



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Lei 9.021

09

Processo: 10249/2015 Projeto de Lei: 292/2015
Data e Hora: 09/10/2015 08:45:34
Procedência: Serjão

Declara a "Moqueca Capixaba" como patrimônio imaterial do Município de Vitória.

Auto. 10.665/16
of. 113

Publiculgado

13

Processo: 10249/2015 Projeto de Lei: 292/2015
Data e Hora: 09/10/2015 08:45:34
Procedência: Serjão

Declara a "Moqueca Capixaba" como patrimônio imaterial do Município de Vitória.

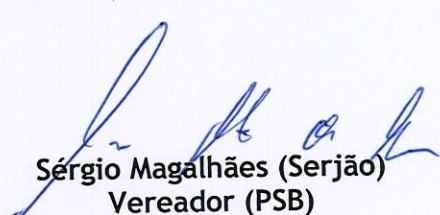
PROJETO DE LEI

Declara a "Moqueca Capixaba" como patrimônio imaterial do Município de Vitória.

Art. 1º. Declara a "Moqueca Capixaba" como patrimônio imaterial do Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 08 de outubro de 2015.


Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador (PSB)

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10249	02	f

JUSTIFICATIVA

Segundo a UNESCO, o Patrimônio Cultural Imaterial ou Intangível compreende as expressões de vida e tradições que comunidades, grupos e indivíduos em todas as partes do mundo recebem de seus ancestrais e passam seus conhecimentos a seus descendentes.

Instituir a Moqueca Capixaba como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Vitória é um justo reconhecimento à admiração pública conquistada pela culinária capixaba, por meio de um de seus pratos mais tradicionais.

De origem indígena, a Moqueca também é reconhecida e produzida internacionalmente, já tendo sido considerada pela Lei Estadual nº 7.567/2003 como o prato típico do Espírito Santo e um de seus símbolos culturais.

Com o seu sabor característico, preparado à base de frutos do mar, a iguaria se tornou uma referência gastronômica para os capixabas e os turistas que visitam o Espírito Santo.

De acordo com recente reportagem da Rádio CBN, um projeto organizado pelo Espírito Santo Conventions & Visitors Bureau vai buscar o registro nacional junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Segue reportagem na íntegra:

“REPORTAGENS

14/10 - 11h56

MOQUECA CAPIXABA PODE VIRAR PATRIMÔNIO NACIONAL

LEANDRO NOSSA | LNOSSA@REDEGAZETA.COM.BR

Rádio CBN Vitória (93,5 FM)

Um dos pratos mais tradicionais e típicos do Espírito Santo, a moqueca capixaba pode virar patrimônio imaterial nacional. Um projeto organizado pelo Espírito Santo Conventions & Visitors Bureau vai buscar o registro nacional junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Em pré-lançamento nesta terça-feira (14), foi anunciado que uma pesquisa histórica vai mostrar as origens da moqueca e a legítima receita capixaba, a fim de padronizá-la nos restaurantes da Grande Vitória, por meio de um selo.

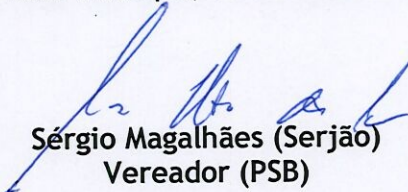
Com o projeto “A Autêntica Moqueca Capixaba”, os restaurantes da região metropolitana poderão receber selos que atestam a autenticidade e a qualidade da receita e do prato. Os trâmites para transformar a moqueca em patrimônio imaterial demoram até 18 meses. Mas, já no início de 2015, os restaurantes já poderão receber o selo”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
0249	03	

Por fim, vale ressaltar que “capixaba” é o adjetivo pátrio que qualifica as pessoas nascidas na capital do estado do Espírito Santo (Vitória). Assim, as pessoas nascidas na cidade de Vitória no Espírito Santo são capixabas e, aquelas nascidas em outros municípios desse estado são espírito-santenses.

Pelos motivos acima expostos, peço aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente proposta.

Palácio Atílio Vivácqua, 08 de outubro de 2015.


Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador (PSB)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10249	04	J

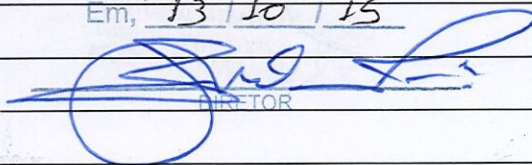


AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Frederico de Jesus Nascimento
Matr.: 378
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 13 / 10 / 15


PRESIDENTE DA CÂMARA

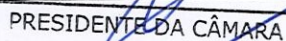
**INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 13 / 10 / 15


Presidente da Câmara

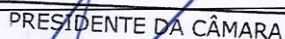
PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 14 / 10 / 15


PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 15 / 10 / 15


PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em 20 / 10 / 15


PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Justiça
- 2) Cultura e Turismo
- 3) _____
- 4) _____

EM 29 / 10 / 20 15

DIRETOR DEL



Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Gondini

..... para relatar

Em 10 / 11 / 2015

Presidente



Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FABRICIO
GANDINI
VEREADOR

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10249	05	AB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 292/15

Processo: 10249/15

Autor: Serjão

Ementa: "Declara a Moqueca Capixaba como patrimônio imaterial do Município de Vitória".

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Serjão, o referido Projeto de Lei declara a Moqueca Capixaba como patrimônio imaterial do Município de Vitória.

Em atendimento ao disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, sem apresentação de emenda, e foi recebida em nosso gabinete para emissão de parecer.

II - PARECER DO RELATOR

O referido projeto, de iniciativa do Vereador, de acordo com o artigo 182 da Resolução 1919/14, visa homenagear a culinária capixaba por meio de um de seus pratos mais tradicionais.

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

 www.fabriciogandini.com.br  [www.twitter.com/fgandini](https://twitter.com/fgandini)  www.facebook.com/fgandini  administrativo@fabriciogandini.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FABRICIO
GANDINI
VEREADOR

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
0249	06	93

Após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição no sentido de que a mesma encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao art. 61 da Resolução 1919/14, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei nº 292/15.

É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Fabício Gandini
Vereador - PPS
Comissão de Justiça - Relator

Gabinete do Vereador Fabício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

www.fabriciogandini.com.br [www.twitter.com/fgandini](https://twitter.com/fgandini) www.facebook.com/fgandini administrativo@fabriciogandini.com.br

Matéria : Parecer 10249/2015 PL 292/2015

Autoria : Relator Vereador Fabricio Gandini

Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10249	07	A3

Reunião :

Comissão de Justiça

Data :

03/12/2015 - 15:13:09 às 15:13:34

Tipo :

Nominal

Turno :

Parecer

Quorum :

Total de Presentes : 3 Parlamentares

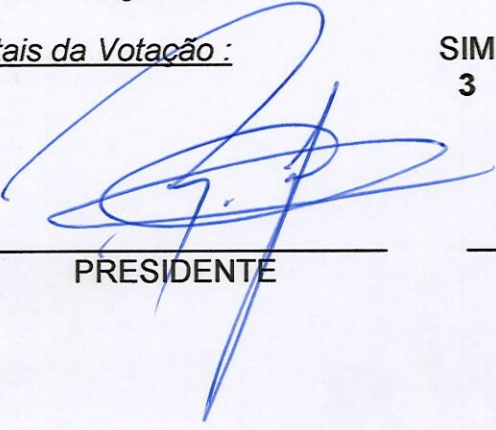
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	15:13:20
7	Fabricio Gandini	PPS	Sim	15:13:17
23	Rogerinho	PHS	Sim	15:13:29

Totais da Votação :

**SIM
3**

**NÃO
0**

**TOTAL
3**



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
10249	08	A3

Udo Vereador Fabrício Gandini, para designar
relator na Comissão de Cultura e Turismo.

Em, 04/12/15

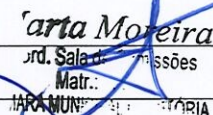
AO SAC,

Designando o vereador Davi Esmael
para relator.


Fabrício Gandini
Vereador - PPS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO VEREADOR DAVI ESMAEL
PARA COMISSÃO DE CULTURA E PRODUÇÕES

CANCELADO


Maria Moreira
Ord. Sala de Comissões
Matr.:
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO VEREADOR VINÍCIUS SIMÕES PARA
FANECER NA COMISSÃO DE CULTURA.

28/12/2015

SEM EFEITO Pro como ao Presidente da Comissão para que
Transmita a documentação (envio) ao Departamento de Cultura e Turismo
AS DEVIDAS DATAS DO ANO ANO CORRESPONDENTE. **SEM EFEITO**
Em 05/01/16

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10249	09	u

Comissão de Cultura e Turismo.

PROCESSO: 10249/2015

PROJETO DE LEI: 292/2015

AUTOR: Sérgio Magalhães

EMENTA: "Declara a "Moqueca Capixaba" como patrimônio imaterial do Município de Vitória".

I-RELATÓRIO

O Projeto de Lei em questão visa instituir a Moqueca Capixaba como patrimônio Cultural imaterial de Vitória, consignado em sua justificativa que a lei estadual de nº 7.567/2003 como o prato típico do Espírito Santo, um de seus símbolos culturais.

Após protocolo da propositura de lei em comento, em observância a sua regular tramitação, foi encaminhada à Comissão de Justiça para emissão de parecer, tendo esta, sido aprovada. Em seguida, o projeto foi enviado a esta Comissão também para emissão de parecer, é o que se passa a expor.

II-PARECER

Em estrita observância ao artigo 62 do regimento Interno desta Casa de Leis, este Relator entende o seguinte:

Superado o aspecto constitucional e legal da matéria em apreço, atentando-se, assim, somente ao mérito da iniciativa de lei, verifica-se que a mesma é extremamente relevante do ponto de vista cultural e turístico, já que tal proposta fortalece e muito um dos pratos mais tradicionais deste Estado.

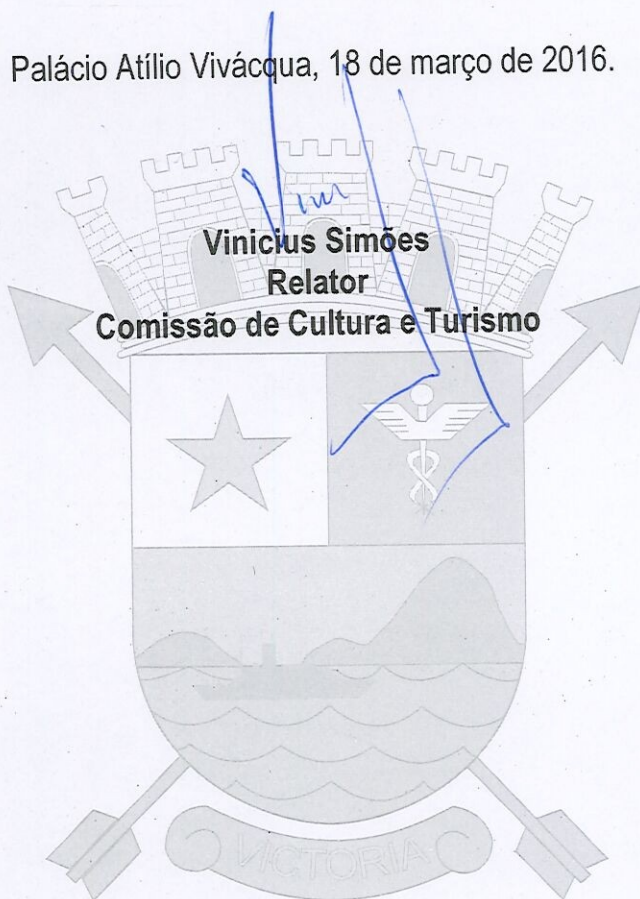
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10249	10	

Comissão de Cultura e Turismo.

Nesse teor de idéias, por já se encontrar superado o aspecto legal da proposta de lei,
é que se entende pela **APROVAÇÃO** do Projeto em tela.

Palácio Atílio Vivácqua, 18 de março de 2016.



Gabinete do Vereador Vinicius Simões - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Tel: 3334-4501/3334-4502/3334-4503 (Fax)
E-mail: vinicius.simoies@cmv.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10249	11	

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador Francisco Gaudin

Presidente Comissão

em, 08/04/16

Matéria : Cul.e Tur. Processo nº 10249/2015 - PL 292/2015
Autoria : Relator: Vereador Vinicius Simões

Reunião : Comissão de Cultura e Turismo
Data : 02/08/2016 - 15:13:04 às 15:13:32
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 2 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10249	12	

N.Ordem	Nome do Parlamentar
7	Fabrizio Gandini
19	Marcelão

Partido	Voto
PPS	Sim
PT	Sim

Horário
15:13:21
15:13:24

Totais da Votação :

SIM	NÃO
2	0

TOTAL
2

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10249	13	87

Ao Sr. (a): Gabriela Binda
Para providenciar a extração do avulso.

Em, 03/08/16.

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 03/08/16

Gabriela Binda
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10249	14	gfb

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

223/2016

PROCESSO	10249/2015.
PROJETO DE LEI	292/2015.
EMENTA	Declara a “Moqueca Capixaba” como patrimônio imaterial do Município de Vitória.
INICIATIVA	Serjão.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade. Comissão de Cultura e Turismo – Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10249	15	glo

~~EM,~~

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em,

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Clézeli
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

~~Em~~

~~Director DEL~~



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autógrafo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

~~Em~~

292
Matéria : Projeto de Lei nº 307/2015
Autoria : Devanir Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10249	16	CA

Reunião : 77ª Sessão Ordinária
Data : 10/08/2016 - 17:36:49 às 17:37:50
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	17:37:03
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	17:37:10
19	Marcelão	PT	Sim	17:37:41
9	Max da Mata	PDT	Sim	17:36:54
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Não Votou	
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	17:36:55
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PTB	Sim	17:37:07
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:36:54
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM
7

NÃO
0

TOTAL
7

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
102 49 17		CA

OF.PRE. AUT. Nº 113

Vitória, 11 de agosto de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.665/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 292/2015**, de autoria do Vereador **Serjão**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2016.

Atenciosamente

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 10249/2015 - CMV
SM/CVSP

Processo: **4994450/2016** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 16/08/2016 Hora: 18:35
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 113
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	PÁGINA
10249 18	CA	

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.665

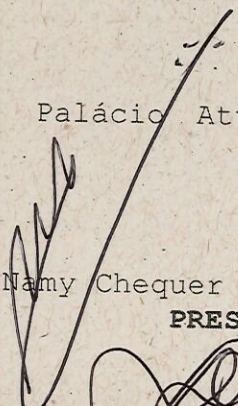
A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 292/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

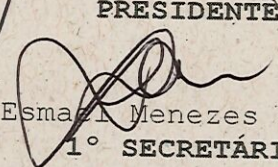
Declara a "Moqueca Capixaba" como patrimônio imaterial do Município de Vitória.

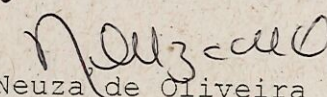
Art. 1º. Declara a "Moqueca Capixaba" como patrimônio imaterial do Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de agosto de 2016.


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE


Davi Esmail Menezes de Almeida
1º SECRETÁRIO


Neuza de Oliveira
2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
3º SECRETÁRIO

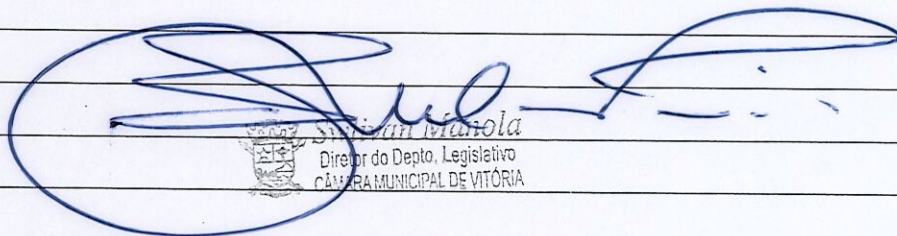


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10249	19	ab

Transcorrido, IV 4/65, o prazo de Sanção, veto e promulgação por parte do Prefeito municipal, encaminharei a presente proposição ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória para fins de promulgação e publicação da Lei, na forma que dispõe o § 7º do Art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Em 07/10/2016


Sérgio Manoela
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 24 / 10 / 2016

Ana Carolina A.
ASSINATURA

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>24 / 10 / 2016</u> . <u>ab</u> Rubrica
--



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Assinatura
10249	20	

LEI Nº 9.021

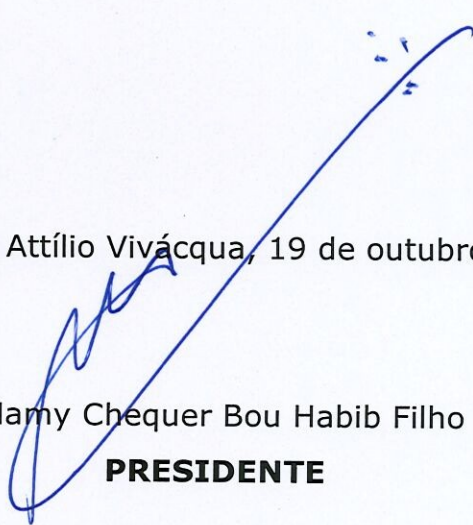
**Declara a "Moqueca Capixaba" como
patrimônio imaterial do Município
de Vitória.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara a "Moqueca Capixaba" como patrimônio imaterial do Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 19 de outubro de 2016.


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 480 Ano IV

Vitória (ES), Segunda-Feira, 24 de Outubro de 2016

CÂMARA M	VITÓRIA	
Processo	21	d
10249		

www.cmv.es.gov.br/diario

PRESIDENTE

LEI Nº 9.021 *

Declara a "Moqueca Capixaba" como patrimônio imaterial do Município de Vitória.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara a "Moqueca Capixaba" como patrimônio imaterial do Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 19 de outubro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

LEI Nº 9.022

Institui o Dia do Obreiro Universal no âmbito do Município de Vitória.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vitória, o dia do Obreiro Universal data comemorativa a ser realizada anualmente no último domingo do mês de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 19 de outubro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

PRESIDENTE

LEI Nº 9.023

Dispõe sobre o turismo pedagógico nas escolas da rede pública municipal da cidade de Vitória.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
10249	22	<i>d</i>

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 051

Vitória, 26 de outubro de 2016.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 9.021/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 292/2015**, de autoria do Vereador **Serjão**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 24 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

RECEBIDO em 31/10/16
17h44

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Vinicius Patricio Oliveira
Vinicius Patricio Oliveira
Assistente Administrativo
Mat. 612348
SEGOV/GDO

Proc. Nº 10249/2015 – PMV
SM/AC.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10249	23	d

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 9.021/16

Em, 08/11/2016

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 08/11/2016

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 08/11/2016

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE

Em, 21/11/2016

Câmara Municipal de Vitória



Sylvian Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA